



Portal de Legislação do Município de Jari / RS

LEI MUNICIPAL Nº 575, DE 18/11/2003

ALTERA O ART. 1º CAPUT E AS ALÍNEAS "B","C" E "D", INCISO II DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 272 DE DEZEMBRO DE 1999.

JOÃO HOEMBERGER DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de acordo com o [art. 100, da Lei Orgânica Municipal](#), faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e Ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o [art. 1º caput da Lei Municipal nº 272](#) de 30 de novembro de 1999, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente CONDEMA, em caráter permanente, autônomo e deliberativo, no implemento da política de proteção ao Meio Ambiente no Município de Jari."

Art. 2º Ficam alteradas as [alíneas "b", "c" e "d", inciso II do art. 3º, da Lei Municipal nº 272](#) de 30 de novembro de 1999, que passa a ter a seguinte redação: ⇨ **(NR LM 1.203/2009)**

"b) 1 (um) representante do GPM (Círculo de Pais e Mestre) da Escola Estadual de Educação Básica Érico Veríssimo de Jari;

c) 1 (um) representante do Centro de Tradições Gaúchas Pedro Porto de Jari;

d) 1 (um) representante da Loja Maçônica União e Progresso de Jari;"

Art. 3º Ficam ratificadas as demais disposições da [Lei nº 272](#) de 30 de novembro de 1999.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos dezoito dias do mês de novembro de 2003.

*JOÃO HOEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal*

Registre-se e publique-se.

*ARY M. DE SOUZA
Secretário da Administração*

(Revogada tacitamente pela [Lei Municipal nº 1.368, de 22.12.2009](#))